CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/12/00
FUNCIONÁRIO

DATA 08 / 08 / 89

PROJETO DE LEI Nº 113/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Santo Amaro (AMSA), na forma que indica

VEREADOR Hugo Rogério - João Pinheiro - Edgar Mendes

LEI Nº 6499 DE 29 / 09 / 89

DIOM Nº 9231 DE 24 / 10 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6499 DE 29 DE Setembro DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Setembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sergio Benevides COMO RELATOR
Em 23/08/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 113 /89

A Comissão de Legislação
Em 10/8/1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 5/8/1989
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1989.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 12/09/1989
Presidente

Vereadores - Hugo Rogerio
João Pinheiro
Edgar Mendes

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Santo Amaro (AMSA), é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo: organizar e unir os associados visando criar melhores condições de vida reivindicando assistência educacional, médica e habitacional aos seus associados e as pessoas reconhecidamente necessitadas.

Desta forma, acreditamos que a presente propositura merecerá total e integral apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1989.

Vereadores - Hugo Rogerio
João Pinheiro
Edgar Mendes

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/09/1989
Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA R. SANTO AMARO

DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/8 REGISTRO No. 66265
Data: 05/01/88 Emls.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

TULO I

Art. 1º) A Associação dos moradores do Santo amaro, identifica la sigla AMSA, é uma instituição de caráter civil e sem fins lucrati com sede provisória e foro na cidade de Fortaléza, Capital do Estado ará, localiza-se à rua Santo Amaro, Nº 156 bairro Praia do Fururo.

Art. 2º) A AMSA, constituir-se-a a partir da publicação deste uto no Diário Oficial do Municipio de Fortaleza, sendo sua duração empo indeterminado.

Art. 3º) A AMSA, temcomo objetivos : organizar e unir os asso s visando criar melhores condições de vida, e reivindicar os seguin tens : Saúde, Educação, Habitação e Esporte.

Art. 4º) A AMSA poderá se desenvolver em conjunto com várias en s, em qualquer atividade.

Art. 5º) A AMSA terá três tipos de sócios: Fundadores, benemérico colaboradores.

Art. 6º) São deveres dos sócios: cumprir o Estatuto da Associa cutar as decisões da Assembléia Geral, pagar as mensalidades estabe s pela diretoria e comparecer às sessões para as quais forem convo

Art. 7º) São direitos dos sócios: gozar gratuitamente de assis sempre que necessitar; votar e ser votado.

§. Único : Os sócios que não cumprirem o Estatuto terão as seguin alidades: advertência, suspensão e eliminação.

O II

Art. 8º) São orgãos da administração da Associação: a Diretoria bléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 9º) A Associação será constituida por número ilimitado de sem destinção de côr, sexo, nacionalidade, profissão, credo-poli religioso.

Mauro M. do Nascimento

Raimundo N. de Oliveira

Fca B. de Moura

bros assim constituida; PRESIDENTE ; VICE - PRESIDENTE; 1º SECRETARIO; 2º SECRETARIO; 1º TESOUREIRO; 2º TESOUREIRO; Diretor Social; Diretor de Esportes e Diretor Educacional.

Art. 11º) São atribuições do Presidente: representar a Associação ativa e inativamente, judicial e extra - judicialmente, presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais; juntamente com a Diretoria resolver os casos de urgência e mesmo sem a Diretoria resolver os mais necessários.

Art. 12º) São atribuições do Vice - Presidente: substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 13º) São atribuições do 1º Secretário: redigir e ler as atas das reuniões, orientar os debates, secretariar as reuniões da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Art. 14º) São atribuições do 2º Secretario: substituir o 1º Secretario nas suas faltas e impedimentos.

Art. 15º) São atribuições do Tesoureiro: manter o controle administrativo - financeiro da Associação: escriturar nos livros próprios os movimentos de entrada e saída de numerários ou valores transformáveis em moeda nacional, móveis e imóveis; efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente ficando obrigado a prestar informações solicitadas.

Art. 16º) São atribuições do 2º Tesoureiro: substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 17º) São atribuições di Diretor Social: promover e executar os programas do Serviço Social, controlar a assistência médico-odontológica dos associados e seus dependentes, controlar também a distribuição de material escolar.

Art. 18º) São atribuições do Diretor de Esportes: promover a prática de esportes nas diversas modalidades para os socios e seus dependentes.

Art. 19º) São atribuições do Diretor Educacional: promover e executar os programas de Educação para os socios e dependentes.

Cartorio Melo J. - Fortaleza-CE
Pag. 3/8 REGISTRO No. 66265
Data: 05/01/88 Emls.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

TITULO III

Art. 20º) O Conselho Fiscal terá dois membros efetivos e dois membros suplentes.

Leo B. de Moura

Mauro Mi do Nascimento

Raimundo N. de Oliveira

(Único:) É obrigatório ao Conselho Fiscal se reunir duas ou mais vezes por ano para avaliar ou aprovar os balancetes financeiros e administrativo elaborado pelo tesoureiro.

Art. 21º) Os membros do Conselho Fiscal e os sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 22º) A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação. Dela fazem parte todos os sócios e tem os seguintes objetivos: eleger de dois (02) em dois (02) anos nova diretoria, podendo a diretoria em exercício se reeleger; apreciar as contas do balanço e relatório, decidindo sobre o mesmo, deliberar sobre a reforma administrativa que poderá ser em um todo ou em parte; eleger fora dos periodos normais titulares para cargos vagos da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes, deliberar sobre a dissolução da Associação.

Art. 23º) No caso de extinção da Associação por decisão da Assembléia Geral, o seu patrimônio social se reverterá em benefício de uma instituição congênere.

Art. 24º) A Assembléia Geral se reunirá nos meses de junho e dezembro de cada ano, ou em qualquer data por convocação do presidente da diretoria ou por dois terços dos sócios através de comunicação por escrito à diretoria informando os motivos da convocação.

Art. 25º) Todos os cargos da administração da AMSA, inclusive os do Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente, não devendo os seus ocupantes receberem qualquer remuneração, seja de que espécie for, e não podendo haver distribuição de lucros ou dividendos aos seus sócios, diretores e membros do Conselho Fiscal.

Art. 26º) O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte mediante aprovação de 2/3 dos sócios reunidos em Assembléia Geral.

Art. 27º) A primeira diretoria provisoria da AMSA, eleita na presente data, terá mandato até o dia 30 de junho de 1988.

Art. 28º) Fica assim constituida a primeira diretoria provisoria: Presidente: Maria do Socorro Gomes Martins

Vice-Presidente: Jane Mary Bernadino de Moura

1º Secretario: Mauro Martins do Nascimento

2º Secretario: Raimundo Nonato de Oliveira

Jane Mary B. Moura

Mauro M. do Nascimento

Raimundo N. de Oliveira

Jane B. de Moura

Cartorio Reis Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 REGISTRO No. 66265
Data: 05/01/88 Emls $ 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1º Tesoureiro: Marcos Iolando Gomes do Nascimento

2º Tesoureiro: Maria Elinete Ferreira do Nascimento

Diretor de Esporte: Francisco de Assis da Conceição

Diretora Educacional: Maria Neuma Rodrigues

Diretora Social: Francisca Bernardina de Moura

Art. 29º) O primeiro Conselho Fiscal fica assim constituido: membros efetivos: Catarina Júlia de Sales, Maria de Fátima Sousa Cruz. Membros suplentes: Maria de Fátima Alves Domingos, Cicero Ferreira Lima

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral dos moradores da rua Santo Amaro, 156 bairro Praia do Futuro, realizada às 20:00 horas do dia 02 de março de 1987.

PRESIDENTE: Maria do Socorro Gomes Martins, brasileira, casada, costureira. CPF - nº 362262623 - 20 - end: R. Santo Amaro 156, Praia do futuro.

Maria do Socorro Gomes Martins

VICE - PRESIDENTE: Jane Mary Bernardino de Moura, brasileira, casada professora. CPF - nº 356539223 - 15. end: R Abreu Costa 52, Praia do Futuro.

Jane Mary Bernardino Moura

1º SECRETARIO: Mauro Martins do Nascimento, nac. brasileira, casado. aposentado. CPF - nº 017917293 - 04. end: R Santo Amaro 156, Praia do Futuro

Mauro Martins do Nascimento

2º SECRETARIO: Raimundo Nonato de Oliveira, nac. brasileira, casado contador. identidade: nº 1.238.740 SSP. end: R Santo Amaro 138, Praia do futuro.

Raimundo Nonato de Oliveira

Cartório Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/8 REGISTRO NO. 66265
Data: 05/01/88 Emols.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1º T CUR IRO: Marcos Iolando G. Nascimento, nac. brasileira, ca lo, pintor. identidade: R Abreu Costa 12, Praia do Futuro.

Marcos Iolando Gomes

2º TESOUREIRO: Maria Elinete F. Nascimento, brasileira, solteira manicure. identidade: nº 662394 - 83 CSP. end R Aroldo Pastos 246, Praia do Futuro.

Maria Elinete Ferreira do Nascimento

DIR. EDUCACIONAL: Maria Neuma Rodrigues, brasileira, casada, vendedora. CPF - nº 293610443 end. R Santo Amaro 161, Praia do Futuro.

Maria Neuma Rodrigues

DIR. SOCIAL: Francisca Bernardino de Moura, brasileira, casada, doméstica. CPF - nº end. Av. Trajano de Medeiros 620, Praia do Futuro.

Fca Bernardina de Moura

DIR. ESPORTE: Francisco de Assis da Conceição, nac. brasileira, casado, estivador. CPF - nº 318229163 end. R Santo Amaro 161, P. Futuro

Fco de Assis da Conceição

CONSELHO FISCAL:

Efetivos: Catarina Júlia de Sales, brasileira, viúva, aposentada. CPF - nº 188634693 - 34 end. R Santo Amaro 159, P. do Futuro.

Catarina Julia de Sales

Efetivos: Maria de Fátima Sousa Cruz, brasileira, casada, doméstica. Identidade: nº 1050914 SSP. end. R Santo Amaro 158, Praia do Futuro.

Maria de Fatima de Souza Cruz

Surlentes: Maria de Fátima Alves Domindos, brasileira, casada, doméstica. CPF - nº 256227093 end. R Santo Amaro 150, Praia do Futuro.

Maria de Fatima Alves Domingos

Surlentes: Cícero Ferreira Lima, nac. brasileira, solteiro, pedreiro. CPF - nº 665090 - 83 end. R Antonio Carneiro, s/n P. do Futuro.

Cicero Ferreira Lima

Fortaleza, 02 de março de 1987

Visto: Maria Soneira de Freitas OAB. 5.574

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/8 REGISTRO No. 66265
Data: 05/01/88 Emol.: 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Marcos Melo de Vasconcelos
Subgerente
28.01.88

2º. C.R.T.D. - cé.
MICROFILME Nº
62818
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata de Eleição da Associação dos Moradores
da Santo Amaro

ASSEMBLÉIA GERAL

Aos dias quatro do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às vinte horas e trinta minutos, na Rua Santo / Amaro, cento e cincoenta e seis, Praia do Futuro, com a presença de setenta e cinco pessoas, iniciou-se a Eleição da nova Diretoria da Associação, que dirigirá os trabalhos da entidade / por mais dois anos - A eleição ocorreu com voto secreto e apenas uma chapa concorreu, e foi eleita por unanimidade e ficou assim composta:

Presidente: Maria do Socorro Gomes Martins
Maria do Socorro Gomes Martins

Vice-Presidente: Maria Elinete Ferreira do nascimento
Ma. Elinete Ferrera do Nascimento

Primeiro Secretário: Mauro Martins do Nascimento
Mauro Martins do Nascimento

Segundo Secretário: Joana Mendes do Nascimento
Joana Mendes do Nascimento

Primeiro Tesoureiro: Ana Maria Rebouças Cunha
Ana Maria Rebouças Cunha

Segundo Tesoureiro: Vanda de Souza Costa
Vanda de Souza Costa

Diretor de Esportes: Acison Ferreira do N.
Fco. Acison Ferreira do Nascimento

Diretor Educacional: Maria Neuma Rodrigues
Maria Neuma Rodrigues

Diretor Social: Vicente Avelino Marques
Vicente Avelino Marques

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos: Margarida Araujo Souza
Margarida Araujo Souza
Pedro Pereira da Silva
Pedro Pereira da Silva

Membros Suplentes: Maria de Fatima Alves Domingos
Maria de Fatima Alves Domingos
Francisco de Assis de Souza
Francisco de Assis de Souza

Nada mais havendo a tratar, a eleição foi encerrada às dezesete horas. Eu Mauro Martins do Nascimento redigi a presente Ata que vai assinada por mim e quem de direito.

Fortaleza, 04 de Março de 1989.

Secretário: Mauro Martins do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 - Aldeota. Fortaleza - CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 1

DATA DA APRESENTACAO: **05/01/88**	NÚMERO PROTOCOLAR: **66265**
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO:	**13:55h., 05/01/88**

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES MARTINS
Rua Santo Amaro, 156
sem fone

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro do estatuto social da ASSOCIA-CAO DOS MORADORES DE SANTO AMARO

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS
registro e arquivamento somam um total de Cz$ 736,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

Maria do Socorro Gomes Martins
Apresentante

_____
SUBOFICIAL

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 05/01/88

Maria do Socorro Gomes Martins

OBS.:
1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade,CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ — I O C E
EMPRESA PÚBLICA CRIADA PELA LEI Nº 9950
AV. WASHINGTON SOARES Nº 1300 - ÁGUA FRIA
FONE: 227-67-44

NOTA DE RECEBIMENTO
POSTERIOR - N.R.P.

DATA 19/10/87 | SÉRIE B-1 | Nº 05176

CGC — 06802978/0001 - 06
CGF — 068013558

NOME OU RAZÃO SOCIAL Fund Legião Bras. de Assistência - LBA
ENDEREÇO Av. Soares Albuquerque N.º 230
MUNICÍPIO Fort. ESTADO Ce 2278686 C

Nº	NATUREZA DA MATÉRIA	Nº DO OFÍCIO	DATA PUBLICAÇÃO	VALOR CR$
01	Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores da Santa Amaro	C/A	22/10	2.128,00
	(Dois mil cento vinte e oito cruzados)			

EMITIDO POR	CONFERIDO POR

FATURADO EM ___/___/___
Nº FATURA _____ FATURAMENTO

TOTAL 2.128,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 12360442/0001-28
NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIAÇÃO	ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11
ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA	CPF DO RESPONSÁVEL: 362262623-20

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL:
ASSOCIACAO DOS MORADORES DA SANTO AMARO

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA SANTO AMARO	NÚMERO: 156	COMPLEMENTO:	
CEP: 60001	BAIRRO/DISTRITO: PRAIA DO FUTURO	MUNICÍPIO: FORTALEZA	UF: CE

RENDA-PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA-RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SUEPRO

2628426

M8805

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 05/9/1989
Presidente

Parecer nº 87 /89
Ao Projeto de Lei nº 113/89

Os Vereadores Hugo Rogério, João Pinheiro e Edgar Mendes, submeteram à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Santo Amaro (AMSA), na forma que indica.

A matéria é das mais justas, desde que preenche todos os requisitos necessários, sem fins lucrativos e funcionando em plenitude, dando assistência educacional, médica e habitacional aos seus associados, bem como aos menos favorecidos.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de setembro de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 113/89.

APROVADO EM 19/9/89
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 09 de 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Ofício nº 1434/89

Fortaleza, 21 de setembro de 1989.

Senhor prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonelo Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224.4174 - C.E.P. 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 113 /89

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1989.

Vereadores - Hugo Rogerio

João Pinheiro

Edgar Mendes

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Santo Amaro (AMSA), é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivos: organizar e unir os associados visando criar melhores condições de vida reivindicando assistência educacional, médica e habitacional aos seus associados e as pessoas reconhecidamente necessitadas.

Desta forma, acreditamos que a presente propositura merecerá total e integral apoio dos que compõem este Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1989.

Vereadores - Hugo Rogerio

João Pinheiro

Edgar Mendes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SANTO AMARO (AMSA), sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art.2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 8/8 REGISTRO Nº. 65265
Data: 05/01/88 Rs. 736,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

– A Comissão Fiscal compete: a) Fiscalizar as atividades da SAPROCI, fazendo cumprir as disposições estatutárias; b) Fiscalizar a RECEITA e a DESPESA da Entidade, emitir parecer e sugerir aplicação de fundos; c) Desaconselhar, por parecer circunstanciado, a aplicação de recursos que julgar desnecessários ou fora dos objetivos da Entidade. CAPÍTULO IV – Do patrimônio social – Art. 12 – O patrimônio da SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO IDOSO – SAPROCI, constituir-se-á dos seguintes elementos: a) Mensalidades e contribuições; b) Donativos e legados; c) Subvenções e auxílios Federal, Estadual e Municipal; d) De bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos. Parágrafo único – Em caso de dissolução da Entidade, o seu patrimônio passará a pertencer a outra Sociedade congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. CAPÍTULO V – Do Corpo de funcionários: Art. 13 – A Diretoria poderá contratar funcionários, após avaliação de seus conhecimentos e capacidade, definindo suas atribuições, fixando-lhes a remuneração de acordo com o cargo e desempenho de suas respectivas funções, cadastrando-os sob o Regime da C.L.T. CAPÍTULO VI – Das Assembléias Gerais: Art. 14 – A Assembléia Geral será constituída pela reunião dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais. Parágrafo 1.o – Haverá, anualmente, no dia 30 de dezembro, data de fundação da SAPROCI, uma Assembléia Geral Ordinária para leitura de Relatório do Presidente, aprovação das contas e balanço, coincidindo, de três (03) em três (03) anos, a eleição e posse da nova Diretoria; Parágrafo 2.o – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente sempre que necessário ou a requerimento de dez por cento (10%) dos sócios efetivos; Parágrafo 3.o – As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizar-se-ão com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos sócios efetivos, em primeira convocação e com qualquer número superior a sete (07), em segunda; Parágrafo 4.o – A Assembléia Geral Ordinária será convocada por Edital com antecedência de cinco (05) dias e a Extraordinária, com antecedência de oito (08) dias. CAPÍTULO VII – Disposições Gerais – Art. 15 – Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, associados, benfeitores ou mantenedores, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria Administrativa, no todo ou em parte, não será remunerada e nem será remetido dinheiro para fora do País, e anualmente será publicado o demonstrativo da RECEITA e da DESPESA. Art. 16 – A totalidade das rendas apuradas será aplicada na melhoria dos benefícios prestados e os saldos, porventura existentes no final de cada exercício, serão destinados a beneficência ou inversão patrimonial. Art. 17 – Os presentes Estatutos entrarão em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado e registrados no Livro de Pessoas Jurídicas desta cidade e comarca de Barbalha e só poderão ser reformados, por Assembléia Geral para este fim convocada, funcionando com dois terços (2/3) dos sócios efetivos quites, em primeira convocação e pelo menos, metade na segunda. Art. 18 – A atual Diretoria e Comissão Fiscal, terão mandato de três (03) anos, de 30 de dezembro de 1986 a 30 de dezembro de 1989, podendo ser reeleitas sucessivamente por Assembléia Geral, na forma estabelecida pelo art. 7.o em combinação com o art. 14.o e seus parágrafos. Barbalha-Ce, 30 de dezembro de 1986. Diretoria eleita e empossada em sessão de fundação da SAPROCI, realizada em 30 de dezembro de 1986. Maria Betilde Sampaio Correia – Presidenta. João Hilário Coêlho Correia – Vice-presidente. José de Sá Barreto – 1.o Secretário. Maria Eliane de Souza Fernandes Távora – 2.o Secretário. José Gonzaga Alexandre – 1.o Tesoureiro. Maria Jucilane Apolinário Feitosa – 2.o Tesoureiro. Hilton Luiz Leite Cruz – Orador Oficial. CONSELHO FISCAL – João Teixeira de Luna. Francisco de Assis Sampaio. Tancredo Teseo Celdas Coêlho. SUPLENTES – Luiza Adriana Garcia de Sousa. Lenira Batista Cruz. Expedito Pereira de Figueiredo.

Barbalha-Ce, 30 de dezembro de 1986
Maria Betilde Sampaio Correia
Presidente

NR 83179 – A-I

★★★

ESTATUTOS

SOCIEDADE BENEFICENTE E EDUCACIONAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES

1 – A Sociedade Beneficente e Educacional Presidente Tancredo Neves, foi criada segundo Ata de fundação do dia 10.09.1987. É uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, tem sua sede e foro jurídico em Fortaleza, à Rua Oscar França 1773 no bairro do Bom Jardim, com prazo de durção indeterminado e número de sócios ilimitado sem distinção de nacionalidade, credo e raça. 2 – A Sociedade se propõe a defender os direitos e Interesses da comunidade junto ao poder público, visando o bem-estar social. 3 – O corpo social de sócios fundadores benemérito e contribuintes. 4 – São órgãos de Administração: A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral. 5 – A Diretoria Executiva terá mandato de 2 anos após eleição por assembléia geral, não receberá remuneração e compõr-se-á de Presidente: Francisco Fernandes de Alencar, CPF ..... 072715573-34 · Vice Presidente: Pedro Evandro Ribeiro, CPF ..... 23057440041 · 1.o Secretário: José Antônio da Silva, CPF ..... 219947813-00; 2.o Secretário: Francisco Gonçalo da Mota, CPF 18660720300 – 1.o Tesoureiro · Antônio Francisco da Paz, CPF 144116953-91. 2.o Tesoureiro: Francisco Gomes da Silva, CPF ..... 00417273-04. Relações Públicas: Maria Aurinete Bonifácio. 6 – Ao Presidente compete representar a entidade em juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias bem como assinar os cheques com os tesoureiros e os documentos de responsabilidade financeira. 7 · O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes para darem parecer nas contas da administração. 8 · À Assembléia Geral compete modificar os Estatutos, dissolver a sociedade e transferir o patrimônio da entidade para outra congênere.

Fortaleza, 15.09.1987.
Francisco Fernandes de Alencar · Presidente
José Antônio da Silva · 1.o Secretário

NRP 05175 – 8 · I

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SANTO AMARO – A Associação dos Moradores de Santo Amaro, localizada à rua Santo Amaro, 166, no bairro Praia do Futuro, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, com planos social, educacional, cultural, econômico, urbano, jurídico e recreativo. Compõe-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos. É administrada por Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, cujo presidente representa a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem mandato pelo período de 2 (dois) anos. Os Estatutos aprovados em Assembléia Geral, poderão ser reformados no seu todo ou em parte, devendo esta reforma ser submetida à Assembléia Geral, o corpo associativo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais da Diretoria Executiva e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão integralmente aplicados na Associação. Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado a uma entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos. Fortaleza, 19 de outubro de 1987.

NRP 05.176 – 8-I

★★★

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE MARANGUAPE – CE

O CENTRO COMUNITÁRIO DE MARANGUAPE, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 19 de setembro de 1987, de duração ilimitada com sede e foro jurídico na cidade de Maranguape-Ceará, tendo por finalidade promover o desenvolvimento das famílias carentes do Município, dando prioridade aos jovens e as crianças.

O Centro, será administrado por uma Diretoria Composta de um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, dois (02) Secretários, dois (02) Tesoureiros, um (01) Diretor Social e um Conselho Fiscal, com mandato de dois (02) anos, sem direito a remuneração a qualquer título.

É representado pelo Presidente em juízo e fora dele.

Os membros do Centro Comunitário, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.

Em caso de dissolução, o seu patrimônio será doado a uma Instituição congênere no Município de Maranguape, ressalvando-se financiamentos e doações condicionais de terceiros.

Estes Estatutos só poderão ser reformados pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, e por deliberação de dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Maranguape, 19 de setembro de 1987
Elias Cavalcante de Andrade · Presidente

★★★ NRP 05174 – 8-I

ESTATUTO DO CLUBE DAS SAMARITANAS ACÁCIAS DO CARIRI – CAPÍTULO I – Art. 1o.: O Clube das Samaritanas Acácias do Cariri, fundado em 23 de maio de 1987, com duração ilimitada, tem sede e foro na cidade do Crato, Estado do Ceará. Art. 2o.: A finalidade do Clube é integrar a família maçônica, prestar assistência aos necessitados, defender os princípios de união e fraternidade entre toda comunidade cratense, sem fins lucrativos. CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇAO – Art. 3o.: O Clube das Samaritanas Acácias do Cariri será composto das esposas dos maçons regulares da LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO CARIRI N. 40, Crato, Ceará, sendo a diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretária, 2a. Secretária, Tesoureira, 2a. Tesoureira, Oradora, Diretores Sociais e Conselheiros Fiscais todas com competência definidas pelo Regimento Interno da Instituição. Art. 4o.: A diretoria terá mandato de 01 (um) ano com direito a reeleição, eleita através do voto secreto. CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS – Art. 5o.: Constituem patrimônio do Clube os bens móveis e imóveis que o Clube vier a adquirir ou receber, bem como todas as taxas, rendimentos e outras receitas que vierem a ser auferidas. CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES – Art. 6o.: As reuniões serão quinzenais, aos sábados, tendo início às 19 horas. CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Art. 7o.: Todas as despesas do Clube serão efetuadas pela tesoureira, com assinatura dos cheques p/tesoureira e presidente. Art. 8.o. O exercício financeiro compreende o período de 30/05 do ano seguinte. Art. 9o.: O presente Regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante aprovação da maioria das Samaritanas do Clube, em reunião especial. Art. 10o: os casos omissos serão resolvidos em reunião. Crato, maio de 1987. Francisca Magalhães Lobo, Secretária; Darlene C. Peixoto Costa, Presidenta.

NR 38.765 – A

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO SOCIAL E PROFISSIONAL ESCÓCIO – 1o. · O Centro Social e Profissional Escócio com sede na localidade denominada de Escócio, distrito de São Luiz do Curu-CE, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e tem por objetivos: a) promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos; b) proporcionar a melhoria do convênio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores; c) proporcionar às famílias e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas; d) promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas. – 2o. · O Centro Social será dirigido pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. – 3o. · O patrimônio do Centro Social é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ele adquiridos. – 4o. · Em caso de extinção do Centro Social, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social. – 5o. · A extinção do Centro Social se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

NRP 16.708 – B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PLENÁRIO
Presidente – José Luciano Gomes Barreira
Vice-Presidente – Stênio Dantas de Araújo
Conselheiro – Francisco de Assis Coelho de Albuquerque
Conselheiro – Odilon Aguiar Filho
Conselheiro – Francisco Edson Cavalcante Pinheiro
Conselheiro – Epitácio Batista de Lucena
Conselheiro – Francisco Suetônio Bastos Mota

ATA N. 79 – SESSÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1987
PRESIDENTE – CONSELHEIRO JOSÉ LUCIANO GOMES BARREIRA
SECRETÁRIO – ANTÔNIO PINHEIRO LANDIM

Às 14:00 horas do dia 16 de setembro do ano de 1987, presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Luciano Gomes Barreira – Presidente, Odilon Aguiar Filho, Francisco Edson Cavalcante Pinheiro, Francisco de A. Coelho de Albuquerque, Stênio Dantas de Araújo, Epitácio Batista de Lucena e Francisco Suetônio Bastos Mota, foi aberta a sessão.

Lida e ata de reunião anterior, foi ela aprovada sem contestação.

EXPEDIENTE:

Não houve matéria de expediente.

DISTRIBUIÇÃO:

A distribuição dos processos foi feita em sessão, obedecido o critério de sorteio, cabendo:

Ao Exmo. Sr. Conselheiro Odilon Aguiar Filho, os processos números: 1889, 1900 e 1914/87.

Ao Exmo. Sr. Conselheiro Francisco Edson Cavalcante Pinheiro, os processos números: 1887 e 1888/87.

Ao Exmo. Sr. Conselheiro Francisco de A. Coelho de Albuquerque, os processos números: 1891 e 1907/87.

Ao Exmo. Sr. Conselheiro Stênio Dantas de Araújo, os processos números: 1639/83 e 1890/87.

Ao Exmo. Sr. Conselheiro Epitácio Batista de Lucena, os processos números: 1880 e 1905/87.

Ao Exmo. Sr. Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota, os processos números: 1888 e 1901/87.

DEVOLUÇÕES:

Números 1889 e 1914/87, do Exmo. Sr. Conselheiro Odilon Aguiar Filho, à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos.

Números 1524 e 1898/87, do Exmo. Sr. Conselheiro Francisco Edson Cavlacante Pinheiro, à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos.

Números 1688 e 1891/87, do Exmo. Sr. Conselheiro Francisco de A. Coelho de Albuquerque, à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos.

Número 1890, do Exmo. Sr, Conselheiro Stênio Dantas de Araújo, à Secretaria, em diligência, de acordo com o despacho.

Números 1880 e 1905/87, do Exmo. Sr. Conselheiro Epitácio Batista de Lucena, à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos.

Números 1888 e 1901/87, do Exmo. Sr. Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota, à Secretaria, em diligência, de acordo com os despachos.

JULGAMENTOS:

Processo n. 1900/87.
Relator: Conselheiro Odilon Aguiar Filho.
Provocação da 2a. Inspetoria de Controle Externo da Secretaria Geral deste Tribunal, com repercussão na área do Instituto de Previdência do Estado do Ceará – IPEC.

– O Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu a provocação e determinou a remessa do processo ao Instituto de Previdência do Estado do Ceará – IPEC, em autos suplementares, para que sejam prestados os necessários esclarecimentos, no prazo de 10 dias, nos termos da Resolução.

Processo n. 1307/87.
Relator: Conselheiro Francisco Edson Cavalcante Pinheiro.
Ato do Sr. Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Ceará concedendo pensão mensal a Antônio Possidônio de Lima e outra.

– O Exmo. Sr. Conselheiro Francisco Edson Cavalcante Pinheiro – Relator votou julgando o ato, tendo pedido vista dos autos o Exmo. Sr. Conselheiro Francisco de A. Coelho de Albuquerque.

O Exmo. Sr. Conselheiro Francisco de A. Coelho de Albuquerque devolveu, nesta oportunidade, o processo n. 530/80, da Presidência do Conselho de Contas dos Municípios, concessivo da aposentadoria de Teófilo Marques Ferreira, Motorista ATA-13, daquele Conselho, do qual pedira vista em sessão anterior e proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, por unanimidade de votos, julgado legal o ato, nos termos da Resolução.

Processo n. 1538/87.
Relator: Conselheiro Stênio Dantas de Araújo.
Ato do Sr. Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Ceará revendo os cálculos da pensão concedida a Teresinha Gusmão Bessa Noronha e outro.

Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Conselheiro Odilon Aguiar Filho.

– O Tribunal julgou legal o ato, nos termos da Resolução.
Processo n. 1479/86.
Relator: Conselheiro Epitácio Batista de Lucena.
Ato do Governo do Estado concedendo aposentadoria a Maria Fontenele de Melo, Professor do Quadro Isolado, da Secretaria de Educação.

– O Tribunal, por unanimidade de votos, devolveu o feito a Secretaria Geral, para notificar a interessada, a fim de a mesma, no prazo de 30 dias, querendo, preste esclarecimento, nos termos da Resolução.

Processo n. 2172/86.
Relator: Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota.
Ato do Governo do Estado concedendo aposentadoria a Ana Zélia de Matos, Auxiliar Administrativo, Nível 9, da Secretaria de Indústria e Comércio.

– O Tribunal, por unanimidade de votos, devolveu o feito à Secretaria Geral, para notificar a interessada, a fim de que a mesma, no prazo de 30 dias, querendo, preste esclarecimento, nos termos da Resolução.

Processo n. 2005/86.
Relator: Conselheiro Odilon Aguiar Filho.
Ato do Governo do Estado concedendo aposentadoria a Francisca Trévia Magalhães, Professor do Quadro Isolado, da Secretaria de Educação.

– O Tribunal, por unanimidade de votos, devolveu o feito à Secretaria Geral, para notificar a interessada, a fim de que a mesma, no prazo de 30 dias, querendo, preste esclarecimento, nos termos da Resolução.

Processo n. 1887
Relator: Conselheiro Francisco Edson Cavalcante Pinheiro.
Provocação da 8a. Inspetoria de Controle Externo da Secretaria Geral deste Tribunal, com repercussão na área da Secretaria de Administração.

– O Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu a provocação e determinou a remessa do processo à Secretaria de Administração, em autos suplementares, para que sejam prestados os necessários esclarecimentos, no prazo de 10 dias, nos termos da Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 87 /89
Ao Projeto de Lei nº 113/89

Os Vereadores Hugo Rogério, João Pinheiro e Edgar Mendes, submeteram à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Santo Amaro (AMSA), na forma que indica.

A matéria é das mais justas, desde que preenche todos os requisitos necessários, sem fins lucrativos e funcionando em plenitude, dando assistência educacional, médica e habitacional aos seus associados, bem como aos menos favorecidos.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de setembro de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº_____/89

Ao Projeto de Lei nº 113/89

Os Vereadores Hugo Rogério, João Pinheiro e Edgar Mendes, submeteram à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Santo Amaro (AMSA), na forma que indica.

A matéria é das mais justas, desde que preenche todos os requisitos necessários, sem fins lucrativos e funcionando em plenitude, dando assistência educacional, médica e habitacional aos seus associados, bem como aos menos favorecidos.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de setembro de 1989.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará